

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE NÚMERO CEVS DEFINITIVO OU DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COLETIVOS, SOCIAIS E VETERINÁRIOS** (Agrupamentos 24 e 26 – Grupo III - Anexo I), **SEGUNDO A SUA FASE DE APRESENTAÇÃO** (PROCEDIMENTOS).

		TIPO DE DOCUMENTO		GRUPO ANEXO I	III Agrupamento 24	III Agr. 26	
				TIPO DE ESTABELECIMENTO			
FASE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCEDIMENTOS	PRÉ-CADASTRO	(2) DOCUMENTOS RELACIONADOS NA PORTARIA CVS 15/02		X			
	ENTRADA DA SOLICITAÇÃO	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		X	X	X	
		(3) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA		X			
		(4) ORIGINAL DO COMPROVANTE (GUIA FUNDES)	TAXA DE FISCALIZAÇÃO		X	X	X
			TAXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA				X
		TIPO DE ESTABELECIMENTO	CLUBE SOCIAL, DESPORTIVO E SIMILAR CAMPING ENSINO DE ESPORTES GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE CADAVERES HUMANOS E ANIMAIS	ATIVIDADE DE PESCA E LAZER PARQUES AQUÁTICOS E TEMÁTICOS RECICLAGEM DE SUCATAS COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCATAS E RESÍDUOS GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO LIMPEZA URBANA OUTRA ATIVIDADE RELACIONADA A LIMPEZA URBANA E ESGOTO (1) SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. COMÉRCIO DE ÁGUA EM MEIOS DE TRANSPORTE OUTRAS ATIVIDADES FUNERÁRIAS	SERVIÇO VETERINÁRIO		

**NOTAS:**

- (1) Entende-se por Serviço de Abastecimento de Água, a empresa responsável pelo sistema de captação, tratamento e distribuição de água no município, seja ela estadual, municipal ou privada. O cadastramento desse tipo de Serviço será realizado para todos os municípios de abrangência. Cada Serviço deve ser cadastrado uma única vez no município, independentemente do número de sistemas que opera.
- (2) A apresentação dos documentos regulamentados pela portaria CVS 15/02, atende ao disposto no artigo 7.º da presente portaria e tem por finalidade a emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, fornecido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente, a ser apresentado no momento da solicitação.
- (3) Fornecido pelo órgão de vigilância sanitária.
- (4) DISPENSA DE TAXAS - As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estão dispensadas do pagamento das referidas taxas.